

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu (Itaipu Parquetec), torna público o presente Edital 001/2025 de atração de *startups* para realizar a implantação de suas tecnologias voltadas ao Turismo no Programa FUTURISMO, com a utilização do ambiente de testes e validações de tecnologias do Complexo Turístico Itaipu – *SMART CTI* - Foz do Iguaçu e incubação e aceleração no desenvolvimento de *startups*, realizado pela Incubadora Santos Dumont.

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa de Inovação para o Turismo – Futurismo é um Programa de Inovação Aberta criado com o propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para desafios de Turismo, e fornecendo condições para o seu desenvolvimento e, nos casos de sucesso, contribuir para a sua implantação permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível.

1.2. O programa de inovação para o turismo tem como objetivo:

1.2.1. Selecionar e instalar soluções inovadoras e tecnológicas orientadas a vertical de Turismo em ambiente de experimentação. Com o propósito de melhorar a gestão e operação dos atrativos e destinos turísticos e a experiência dos turistas, ao mesmo tempo que a solução terá condições para aprimoramento e visibilidade por meio da exposição, testes e validação das soluções no contexto do FUTURISMO, Programa de Inovação para o Turismo.

1.2.2. Promover a inovação, abrindo oportunidades para a experimentação em um campo real para operacionalização e, de forma técnica e controlada, validando tecnologias, proporcionando visualização de melhorias e permitindo sua replicação em outras empresas e equipamentos turísticos atrelado ao incentivo empresarial empreendedor, fornecendo soluções que atendam demandas da sociedade, dos serviços públicos e privados, e que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados ao setor do turismo. Além da população, os possíveis clientes diretos, como o setor público ou privado, serão capazes de verificar os possíveis resultados antes de uma contratação ou aquisição, proporcionando um ambiente favorável para o desenvolvimento de negócios.

1.2.3. Para viabilizar o desenvolvimento das soluções selecionadas, o Programa fornecerá às empresas selecionadas, de acordo com as regras deste Edital:

I. Incubação ou Aceleração para melhor adequação das propostas de valor apresentados, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas aos modelos de negócios, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado e composição da equipe.

II. O aporte de recursos financeiros e econômicos previstos por marcos de entrega no *Roadmap* do desenvolvimento do negócio durante as etapas de elaboração e implementação da Prova de Conceito, simplesmente denominada de PoC (*Proof of Concept*). Acesso à infraestrutura do Itaipu Parquetec para desenvolvimento da PoC.

III. Acesso a rede de mentores, clube de benefícios e hubs de inovação geridos pelo Itaipu Parquetec.

IV. Conexões com a rede de relacionamento dos parceiros envolvidos no Programa. As regras e condições para acesso aos benefícios oferecidos pelo Programa são definidas neste Edital.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente edital destina-se à seleção de até 4 (quatro) startups na modalidade Incubação, com aporte financeiro de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) e aporte econômico de até R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), totalizando R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Na modalidade Aceleração serão selecionadas até 4 startups, com aporte financeiro de até R\$100.000,00 (cem mil reais) e aporte econômico de até R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 As startups selecionadas após a quarta etapa terão até 9 (nove) meses para desenvolvimento da *PoC (Proof of Concept)*, independente da modalidade.

2.3 O programa deste Edital ocorrerá de forma online, com 5 (cinco) encontros na modalidade de pré-aceleração. Na modalidade de pré-incubação, serão 5 (cinco) encontros além de acesso a conteúdo complementar obrigatório.

2.4 É permitida a inscrição em apenas uma modalidade, Incubação ou Aceleração.

2.5 É permitida a inscrição em apenas 1 (um) tema e 1 (um) desafio na modalidade escolhida.

3.0 INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS

ITAIPU PARQUETEC

O Itaipu Parquetec foi criado em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). O Itaipu Parquetec está instalado nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu.

Até 2003, a missão da Itaipu Binacional era "gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental". A partir de então, esse compromisso foi ampliado, passando também a impulsionar o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável no Brasil e no Paraguai. O Itaipu Parquetec foi criado pela Itaipu como fruto dessa expansão da Binacional, com o propósito de transformar o conhecimento e inovação em bem-estar social. Para viabilizar tal missão, o Itaipu Parquetec promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino.

ITAIPU BINACIONAL

Entidade Binacional criada e regida em 1973, em igualdade de direitos e obrigações entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, a Itaipu Binacional é líder mundial em produção de energia limpa e renovável.

Tendo estabelecido um plano empresarial a ser desenvolvido entre 2021 e 2025, a instituição visa promover e incentivar a Pesquisa, o Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) com o fortalecimento de convênios estratégicos, econômicos, educativos e científicos, bem como, disponibilizar a infraestrutura e sistemas essenciais para a execução eficiente dos processos empresariais, de forma integrada, inovadora e econômica.

A Itaipu Binacional, em sua missão institucional, prevê a contribuição para o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai. Adicionalmente, o desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos:

OE 3 – Desenvolvimento sustentável na área de influência, considerada as especificidades de cada país.

OE 7 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país.

4. OS DESAFIOS

Os desafios apresentados no âmbito deste Edital estão agrupados em cinco temas:

Tema 1: Fluxo de Visitantes

Busca desenvolver soluções inovadoras para gerenciar de forma eficiente o fluxo de visitantes em atrativos e destinos turísticos, evitando a superlotação, distribuindo o fluxo e garantindo uma experiência agradável ao visitante e efetividade da operação.

1. Sistemas de monitoramento e análise de dados em tempo real para prever picos de visitação;
2. Tecnologias para mapear o fluxo de visitantes em diferentes áreas e ajustar dinamicamente as recomendações de visitação;
3. Sistemas de monitoramento com aplicativos móveis e plataformas digitais, permitindo que os visitantes acessem informações em tempo real sobre a lotação dos pontos turísticos;
4. Sistemas de recompensas e incentivos, como descontos ou benefícios exclusivos, para visitantes que escolhem horários de menor movimento ou destinos alternativos;
5. Plataformas digitais que incentivem a visitação em horários alternativos e a descoberta de espaços e pontos turísticos menos conhecidos e utilizados;
6. Realidade aumentada e realidade virtual para criar prévias imersivas de pontos turísticos, incentivando o interesse por locais menos explorados;
7. Algoritmos de previsão que levem em conta variáveis como feriados, eventos locais, condições meteorológicas e tendências históricas de visitação.

Tema 2: Mobilidade

Busca ampliar e melhorar a mobilidade dos visitantes em atrativos turísticos e Destinos, tornando-a sustentável, eficiente e inclusiva.

1. Desenvolvimento e a implementação de soluções de transporte mais sustentáveis e eficientes para turistas, como veículos elétricos, bicicletas e transportes alternativos.
2. Soluções tecnológicas para otimizar e definir rotas, auto guiamento, reduzir congestionamentos e melhorar a experiência de locomoção dos turistas;
3. Soluções de mobilidade que sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que o turismo possa ser desfrutado por todos;
4. Plataformas que integrem diferentes modos de transporte, oferecendo aos turistas opções de mobilidade convenientes, acessíveis e sustentáveis.

Tema 3: Tecnologias Aplicadas à Experiência Turística

Busca ampliar a experiência do turista através de tecnologias interativas que promovam novas atividades aos visitantes.

1. Tecnologias, como realidade aumentada, inteligência artificial e big data;
2. Aplicativos e dispositivos que ofereçam informações personalizadas e interativas sobre pontos de interesse, cultura local e eventos;
3. Sistemas inteligentes de recomendação baseados em análise de dados para personalizar a experiência turística;
4. Tecnologias imersivas para promover o turismo virtual em locais de difícil acesso ou preservação;
5. Ferramenta para tradução simultânea de áudio para ambientes coletivos;
6. Digitalização e automação para o setor turístico.

Tema 4: Descarbonização no Turismo

Busca reduzir a emissão de carbono associada às atividades turísticas, promovendo práticas mais sustentáveis em todo o setor.

1. Adoção de energias renováveis em instalações e equipamentos turísticos;
2. Soluções para conscientização de turistas e prestadores de serviços sobre práticas sustentáveis e responsáveis;
3. Soluções de coleta de dados sobre atividades turísticas para medir a emissão de carbono no turismo;
4. Soluções de turismo de baixo impacto, como ecoturismo e turismo comunitário;
5. Soluções de educação e capacitação sobre práticas de turismo sustentável.

Tema 5: Oportunidades de Inovações no Turismo

Busca o desenvolvimento de novas formas de negócio, bem como produtos ou serviços para testes e desenvolvimento no local de espaço de testes do Smart CTI.

1. Soluções para modelos de negócio adaptativos em cenários adversos do setor turístico, como os desafios impostos pela pandemia de Covid-19 e por eventos climáticos.
2. Novos atrativos/produtos para teste e desenvolvimento no ambiente do Smart CTI.

5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

5.1. Os recursos serão liberados em parcelas, conforme a conclusão das etapas previstas no Roadmap do desenvolvimento do negócio e mediante apresentação de relatório de atividades.

5.1.1. Um total de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em recursos financeiros será disponibilizado para até 8 *Startups* selecionadas após a quarta etapa do

programa, para atender os 9 (nove) meses da etapa de desenvolvimento da PoC (*Proof of Concept*). As *startups* selecionadas poderão se enquadrar em apenas uma das categorias: Incubação ou Aceleração. Sendo até 4 (quatro) na modalidade Incubação com aporte de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) e até 4 (quatro) na modalidade Aceleração, com aporte de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.2 Para fins de esclarecimento os valores apresentados acima, serão repassados através de Contrato de Mútuo Conversível, ficando a cargo da empresa selecionada as responsabilidades tributárias acerca dos recursos.

5.3 Adicional ao aporte financeiro as *startups* também receberão recursos econômicos correspondentes a mentorias técnicas, de negócios, mídia e divulgação, conforme segue:

- *Startups* selecionadas na categoria Incubação receberão até R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) em recursos econômicos.
- *Startups* selecionadas na categoria Aceleração receberão até R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em recursos econômicos.

Aceleração		
Aporte financeiro (até): R\$100.000,00	Recurso econômico (até): R\$37.500,00	Total R\$137.500,00
Incubação		
Aporte financeiro (até): R\$20.000,00	Recurso econômico (até): R\$50.500,00	Total R\$70.500,00

5.4 Acesso à infraestrutura e apoio técnico do Itaipu Parquetec para desenvolvimento da PoC.

5.5 Na fase de aceleração e incubação, os participantes poderão ter acesso a rede de parceiros do Itaipu Parquetec, visando a promoção da comercialização das tecnologias e avanço do mercado do projeto inscrito; apoio à realização de rodadas de negócios para a prospecção de clientes e investimentos; acesso aos mentores de negócios e técnicos, possibilidade de participar dos eventos de inovação da instituição e/ou seus parceiros, obtenção de descontos nos serviços no Clube de Benefícios da Incubadora Santos Dumont.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Primeira Etapa: Admissibilidade

A) ACELERAÇÃO



Os critérios de admissibilidade das propostas de Aceleração compreendem as seguintes condições:

- I. Ser constituída como Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, do Brasil ou equivalentes internacionais, não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI);
- II. Estar registrada na Junta Comercial ou em órgãos internacionais equivalentes há no mínimo **6 (seis)** meses a contar do início do período de inscrições no Programa;
- III. Não estar sob regime falimentar;
- IV. Estar regularmente constituída para operar no Brasil; e
- V. Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio;
- VI. Estar faturando há no mínimo 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições, mediante apresentação de documentos contábeis assinados por contador registrado no órgão de classe.
- VII. Para startups estrangeiras, será aceita a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos neste edital, conforme a legislação vigente no país de origem. A organização do programa poderá solicitar traduções ou esclarecimentos adicionais, caso necessário.

6.1.1 Empresas estrangeiras poderão participar da presente seleção e serão admitidas na etapa de admissibilidade, desde que atendam integralmente aos critérios estabelecidos neste edital. No entanto, a celebração do instrumento jurídico decorrente da aprovação nas etapas subsequentes — notadamente o contrato de mútuo conversível — estará condicionada à constituição de pessoa jurídica no Brasil, devidamente registrada e habilitada a operar no território nacional, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

B) INCUBAÇÃO



Os critérios de admissibilidade das propostas da Incubação compreendem as seguintes condições:

- I. Ser constituída como Sociedade Empresarial, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o CNPJ inscrito em todo território nacional ou empreendedores. Ou pessoa(s) física(s), proponente(s) do desafio, para posterior constituição de Pessoa Jurídica e inscrição no CNPJ em até 1 (um) mês antes da assinatura do contrato. Não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI).
- II. Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio.
- III. Para startups estrangeiras, será aceita a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos neste edital, conforme a legislação vigente no país de origem. A organização do programa poderá solicitar traduções ou esclarecimentos adicionais, caso necessário.

6.2 Estão aptas a participar do presente Edital Futurismo que tenham projetos capazes de oferecer solução exequível, viável econômica e tecnologicamente para, pelo menos, 1 (um) dos desafios mencionados no item 4 deste Edital, independente da modalidade.

6.3 É vedada a participação, independente da modalidade as *Startups* que:

Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros constantes no item 3 deste Edital, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou

i. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os sócios, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até segundo grau, de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros constantes no item 3.

6.4 É vedada a participação, independente da modalidade, de *Startups*, ou pessoas físicas que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros constantes no item 3 deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- i. Omissão no dever de prestar contas;
- ii. Descumprimento injustificado do objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum (s) dele (s) firmados;
- iii. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- iv. Estar inadimplente no momento da publicação deste edital;
- v. Dano a quaisquer das instituições parceiras; ou
- vi. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, prática fraudulenta, corrupta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão, cujas consequências se encontram previstas na Lei nº 12.846/2013.

6.5 São de exclusiva responsabilidade das Proponentes, independente da modalidade, todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos submetidos. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

I. A organização do programa poderá solicitar documentos adicionais a qualquer momento para comprovar a veracidade das informações prestadas.

6.6 As empresas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas quanto aos demais parâmetros, independente da modalidade.

7. ETAPAS DO PROGRAMA

O Processo de Seleção será composto de 4 (quatro) etapas:

7.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise de admissibilidade

Etapa eliminatória: a análise dos requisitos de admissibilidade previstos no item 6 do presente edital. A proponente que não cumprir os requisitos será eliminada do programa.

7.2 SEGUNDA ETAPA: Avaliação de Propostas (mérito)

7.2.1. Etapa eliminatória e classificatória: todas as Proponentes deverão submeter suas propostas de projetos eletronicamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico (<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/futurismo/>) preenchido em língua portuguesa. Será admitida apenas o envio de uma proposta por CNPJ ou CPF em apenas uma modalidade, Incubação ou Aceleração, ressaltando que as propostas para aceleração deverão ser exclusivamente de CNPJ.

7.2.2. As propostas serão avaliadas com base em 4 (quatro) critérios, a saber:

- 1. Aderência da Inovação ao Desafio;
- 2. Viabilidade técnica e econômica da Inovação;

3. Capacidade da Equipe; e
4. Potencial de Mercado.

7.2.3. Para cada Critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. Os critérios terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 1.

7.2.4. Cada proposta será apreciada por um grupo composto por 3 (três) avaliadores oriundos das instituições organizadoras do Programa ou de instituições convidadas, que detenham profundo conhecimento sobre o seu escopo e estejam isentas de conflitos de interesses.

Quadro 1: Resumo dos Critérios e Composição da Nota da Primeira Etapa

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
1.A	ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO	Relação entre a solução proposta e o Desafio; impacto positivo que a solução representa para o desafio.	0 a 10 Peso: 0,20
1.B	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambientais e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio;	0 a 10 Peso: 0,40
1.C	CAPACIDADE DA EQUIPE	Experiência da equipe com o desafio proposto, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
1.D	POTENCIAL DE MERCADO	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; proposta de valor, modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0,25
NOTA DE AVALIAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA = Soma ponderada das médias $(\text{Média A} \times \text{Peso A}) + (\text{Média B} \times \text{Peso B}) + \text{Média C} \times \text{Peso C} + (\text{Média D} \times \text{Peso D})$			

7.2.5. A Nota de Avaliação da Primeira Etapa será a soma ponderada das médias A + B + C + D, conforme o peso atribuído e considerará três casas decimais.

7.2.6. Não poderão avançar para a próxima etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem:

- i. Nota Média dos Avaliadores inferior a 7 (sete) no critério A – Aderência da Inovação ao Desafio.
- ii. Nota Média dos Avaliadores inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios B, C ou D.
- iii. Soma simples das médias A + B + C + D inferior a 22 (vinte e dois).

7.2.7. Na hipótese de empate entre propostas na Segunda Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- i. Maiores pontuações nos Critérios: A (Aderência da Inovação ao Desafio); B (Viabilidade técnica e econômica da Inovação); C (Capacidade da Equipe) e D (Potencial de Mercado), nesta ordem.

ii. Se, ainda assim, houver proponentes empatadas na última colocação, todas elas enquadradas nesta hipótese serão habilitadas à fase seguinte.

7.2.8. Serão selecionadas para avançar para terceira etapa, até 40 startups na modalidade pré-incubação e até 40 startups na modalidade pré-aceleração

7.2.9. O Resultado da Segunda Etapa, apresentando a relação de empresas aptas à Terceira Etapa, será divulgado no sítio eletrônico (<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/futurismo/>), conforme disposto no Cronograma deste Edital.

7.3 TERCEIRA ETAPA: Pré-aceleração ou Pré-incubação

7.3.1. Etapa eliminatória e classificatória: essa etapa consiste no processo de adequação das propostas, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas aos modelos de negócios, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado, composição da equipe, elaboração do material de apresentação e pitch.

7.3.2. A fim de garantir isonomia no processo de seleção, os profissionais responsáveis pelo processo serão distintos daqueles responsáveis pela avaliação das propostas no *Demoday* (banca final).

7.3.3. Essa atividade é obrigatória e deverá contar com a participação de, no mínimo, 1 (um) integrante da proposta apresentada.

7.3.4. Os encontros desta etapa serão remotos, e nesse caso, as agendas e ferramentas de conexão serão disponibilizadas oportunamente às empresas selecionadas.

7.3.5. A não-participação da Proponente nesta etapa ensejará a sua eliminação do Programa.

7.3.6. As propostas aprovadas para esta etapa devem obrigatoriamente participar de, no mínimo, 80% dos encontros de capacitação previstos para a etapa de Pré-aceleração ou Pré-incubação e realizar 100% das entregas demandadas ao longo do processo. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas e, caso seja observado o descumprimento injustificado destes requisitos, as propostas serão desligadas do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios do mesmo.

7.3.7. Os profissionais que integram a organização do Programa, responsáveis pela Pré-aceleração e Pré-incubação, poderão determinar a eliminação das propostas durante esta etapa de forma justificada. Dentre as justificativas se enquadram, baixa qualidade das entregas, impontualidade, falta ou reduzido compromisso e engajamento com as atividades, comportamento desrespeitoso ou antiético.

7.3.9. Encontros adicionais poderão ser requisitados pelos profissionais responsáveis pela pré-aceleração ou pré incubação, a seu exclusivo critério.

7.3.10. Todos os encontros desta etapa serão remotos.

7.3.11. Os participantes da pré-aceleração e pré incubação, que sejam classificadas, deverão produzir uma apresentação final abarcando as recomendações realizadas, para exposição no *Demoday*.

7.3.12. Quaisquer despesas relacionadas as etapas serão arcadas pelas Proponentes, não se responsabilizando a organização ou qualquer outro partícipe deste Programa por seu ressarcimento.

7.3.12 Serão selecionadas para avançar para quarta etapa, até 10 startups na modalidade pré-incubação e até 10 startups na modalidade pré-aceleração

7.4 QUARTA ETAPA: *Demoday*

7.4.1. Eliminatória e classificatória: o *Demoday* consiste na exposição de uma apresentação produzida ao longo da Pré-aceleração e Pré-incubação oferecida na Terceira Etapa. A apresentação deverá ter duração de até 5 (cinco) minutos e, em seguida, os membros da banca avaliadora terão até 15 (quinze minutos) minutos para perguntas e respostas, podendo esse tempo ser alterado a seu exclusivo critério.

7.4.2. A apresentação deverá ser realizada por 1 (um) integrante da proposta enviada, auxiliado, opcionalmente, no momento de perguntas e respostas por mais 1 (um) integrante da equipe.

7.4.3. A banca avaliadora será composta por membros das instituições organizadoras do Programa e/ou por outros profissionais por elas indicados.

7.4.4. Os quesitos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, e terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 2 deste item. A nota da banca avaliadora será formada pela soma ponderada das médias de cada quesito e considerará três casas decimais.

Quadro 2: Resumo do Critérios e Composição da Nota da Terceira Etapa

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
3.A	ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO	Efetividade do modelo de negócio proposto; proposta de valor; possibilidade de venda da solução em larga escala.	0 a 10 Peso: 0,15
3.B	VIABILIDADE DA SOLUÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambiental e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio.	0 a 10 Peso: 0,20
3.C	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE	Experiência da equipe, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
		Altíssima experiência e formação específica na área – variar grau de 0 a 10	
3.D	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0,20
3.E	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG)	Possíveis efeitos sociais, diretos e indiretos, dentro de um alcance geográfico ou em nível comportamental, gerados pela solução apresentada.	0 a 10 Peso: 0,15

3.F	GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Características relacionadas ao nível de novidade que a solução traz, impacto geográfico interno ou externo, e impacto tecnológico no mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
NOTA DE AVALIAÇÃO DA QUARTA ETAPA:		Soma ponderada das médias: $(\text{Média A} \times \text{Peso A}) + (\text{Média B} \times \text{Peso B}) +$ $\text{Média C} \times \text{Peso C}) + (\text{Média D} \times \text{Peso D}) +$ $(\text{Média E} \times \text{Peso E}) + (\text{Média F} \times \text{Peso F})$	

- a. 7.4.5. Poderão ser selecionadas até 8 (oito) propostas, considerando o máximo duas empresas proponentes por desafio.

7.4.6. Na hipótese de empate entre empresas, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a. Maiores pontuações nos Critérios: A (Escalabilidade do Negócio); B (Viabilidade da Solução); C (Capacidade de Execução da Equipe), D (Potencial de Geração de Receitas); E (Potencial de Geração de Impacto Social); F (Grau de Inovação da Proposta), nesta ordem.
- b. Nota Final de Classificação na Segunda Etapa;
- c. Antecedência de data de submissão da proposta.

7.4.7. As apresentações à Banca Avaliadora poderão ocorrer presencial ou virtualmente. As formas e canais de conexão serão informados oportunamente às empresas selecionadas.

8. DAS AVALIAÇÕES

8.1 As avaliações de cada etapa são totalmente independentes entre si.

8.2 Aprovação da proponente em qualquer etapa do presente Edital não constitui direito ou expectativa de direito de aprovação final no Programa.

8.3 A organização do Programa não se responsabiliza por eventuais obrigações assumidas pela proponente em razão de aprovação nas etapas previstas neste Edital.

Quadro 3: Quadro-resumo do Processo de Seleção

ETAPA	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO
Primeira: Análise de admissibilidade	Eliminatória	Critério 1.A – Todos os documentos enviados Critério 1.B – Todos os documentos corretos

Segunda: Avaliação de Propostas	Eliminatória e classificatória	Critério 1.A – ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO Critério 1.B – VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO Critério 1.C – CAPACIDADE DA EQUIPE Critério 1.D – POTENCIAL DE MERCADO
Terceira: Pré-aceleração e Pré-incubação	Eliminatória e classificatória	Assiduidade, apresentação da solução, identificação dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias (tecnologia, equipe, logística); Desenvolvimento e/ou validação da proposta de valor e do modelo de negócios; Modelagem financeira e necessidade de investimentos; Preparação para o <i>Demoday</i> .
Quarta: <i>Demoday:</i> Apresentação à Banca Avaliadora	Eliminatória e classificatória	Critério 3.A – ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO Critério 3.B – VIABILIDADE DA SOLUÇÃO Critério 3.C – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE Critério 3.D – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS Critério 3.E – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG) Critério 3.F – GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA

9. DO MODELO DE ROADMAP DO DESENVOLVIMENTO DO NEGÓCIO

9.1 O Itaipu Parquetec irá disponibilizar, em momento oportuno o “Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio”, o qual deverá ser preenchido e entregue pelas *startups* selecionadas, identificando todo o planejamento de execução dos seus projetos.

9.2 O prazo para a estruturação do *Roadmap* pelas *Startups* abrangerá todo o período delineado para a Terceira Etapa (Pré-aceleração e Pré-incubação) conforme previsto no cronograma (Item 1). O Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio deverá traçar toda a estruturação do trabalho e entregas a serem feitas em um prazo máximo de 9 (nove) meses, período em que ocorrerá a etapa de desenvolvimento das soluções.

I A não entrega do roadmap dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação da startup do programa.

9.3 O período para desenvolvimento, testes ou homologação das soluções se inicia após a formalização do instrumento jurídico com as Proponentes, definido no Cronograma deste chamamento, podendo, contudo, o seu início sofrer alterações pela organização do Programa, que serão comunicadas às *Startups* habilitadas com antecedência mínima de 10 dias.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1 O presente Edital adota o mecanismo de mútuo conversível, amplamente utilizado no mercado de *startups*, para facilitar o financiamento de soluções inovadoras. Esse mecanismo permite o suporte financeiro durante o desenvolvimento e a possibilidade de posterior conversão em participação. O processo de seleção e formalização seguirá as diretrizes estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Código de Conduta e Integridade do Itaipu Parquetec.

10.2 Para fins deste Edital está prevista a confecção de 1 (um) contrato, sendo de Mútuo Conversível para Incubação/Aceleração (ANEXOS IV e V).

10.3 O instrumento de Mútuo conversível poderá ser firmado com, no máximo, as 8 (oito) *Startups* selecionadas após o *Demoday*, seguindo os critérios de avaliação descritos dos itens , cuja minuta está disponível no Anexo deste Edital.

10.4 Caberá a *Startup* realizar a exploração comercial da solução tecnológica resultante do projeto em decorrência deste Edital, a fim de proporcionar a expansão da inovação no mercado.

10.5 A *Startup* deverá ceder o direito de registro e de exploração comercial da solução tecnológica desenvolvida, caso não tenha interesse na sua comercialização, às organizadoras do Programa, Itaipu Parquetec.

a. Nesta hipótese, o Itaipu Parquetec poderá, a seus exclusivos critérios, licenciar as soluções tecnológicas resultantes dos projetos em decorrência deste Edital que lhe forem cedidas, a fim de proporcionar a exploração e expansão da inovação no mercado pela *Startup* que a desenvolveu.

b. Na hipótese de o Itaipu Parquetec não ter interesse em explorar comercialmente a solução tecnológica desenvolvida, e havendo comum acordo entre as partes, poderá ser promovido um Edital de Oferta da Tecnologia para terceiros interessados, devendo ser formalizado em instrumento específico.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1 Os cadastros e envio das propostas (inscrições) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do sítio (<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/futurismo/>), até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma deste Edital, disponível no item 12.

11.2 Todas as empresas proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de suas propostas até a data limite. A concentração de submissões no último dia poderá gerar dificuldades de acesso ao sistema e a organização do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no Cronograma deste Edital.

11.3 As empresas proponentes deverão preencher os itens solicitados e declarações previstas neste Edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo, no sentido que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos referidos dados para o alcance das finalidades deste Edital.

12. CRONOGRAMA

Quadro 5: Cronograma

Etapas	Período
Início do período de inscrições	28/04/2025
Término do período de inscrições	29/06/2025

Divulgação do Resultado Oficial da Primeira Etapa: Análise de admissibilidade	11/07/2025
Divulgação do Resultado Oficial da Segunda Etapa: Avaliação de propostas e convocação para a Pré-incubação e Pré-aceleração	04/08/2025
Período de Pré-aceleração e Pré-incubação	18/08/2025 à 03/10/2025
Prazo para envio do Pitch Deck, Sumário executivo e Modelo de Roadmap do desenvolvimento do negócio	05/10/2025
Divulgação do Resultado Oficial da terceira Etapa: Pré-aceleração e pré-incubação	20/10/2025
Quarta etapa Demoday	29/10/2025 e 30/10/2025
Divulgação do Resultado Oficial do Demoday e convocação para envio de documentação	07/11/2025
Prazo para envio da documentação para formalização do instrumento jurídico	07/12/2025
Etapa de teste e validação das PoCs	9 meses a partir da assinatura do contrato
Workshop presencial de apresentação das PoCs	A definir

12.1 O horário limite para todos os envios eletrônicos é 23:59 horas, no horário de Brasília.

12.2 O Cronograma estará sujeito a alterações, cujas justificativas serão disponibilizadas no sítio eletrônico (<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/futurismo/>).

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 No prazo estabelecido no item anterior (cronograma), as empresas deverão submeter para o e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br, juntamente aos seus respectivos projetos, os seguintes documentos para formalização do instrumento jurídico:

- A) Contrato Social e alterações atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- B) Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- D) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- G) Declaração de Antinepotismo, conforme Anexo II.
- H) Termo de veracidade, conforme anexo VII
- I) Nome completo + CPF + e-mail do sócio administrador e de uma testemunha por parte da empresa.
- J) As empresas selecionadas na modalidade “Aceleração” deverão enviar o último balancete trimestral afim de comprovar o faturamento exigido no item 5.6.

13.1.1. Salienta-se que, conforme necessário, a organização do Programa solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das Proponentes.

13.2. A efetiva definição das Proponentes selecionadas somente ocorrerá, após a conferência da documentação elencada no item 13.1, e depois de efetivada a assinatura do contrato, caso a documentação atenda aos requisitos.

O prazo para apresentação da documentação indicada no item 14.1 poderá ser prorrogado pela organização do Programa a seu exclusivo critério.

13.3. No caso de não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 13.1, a Proponente será eliminada do processo de seleção, situação em que a organização do Programa, a seu exclusivo critério, poderá selecionar a próxima empresa listada no Ranking de Classificação Final.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DEPÓSITO DOS RECURSOS

14.1. Os depósitos dos recursos financeiros estarão condicionados às execuções previstas no *Roadmap* do desenvolvimento do negócio, à aprovação pelo Itaipu Parquetec, bem como à entrega da documentação, completa, exigida para liberação do depósito conforme prazos e condições a serem firmados em instrumento contratual.

14.2. Os depósitos serão realizados em 3 (três) parcelas. A primeira parcela será no valor de 20% do valor total, sendo considerada a primeira entrega o Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio. As demais parcelas (segunda, terceira e quarta), serão no valor de 40% (cada). As parcelas estarão vinculadas a marcos de entrega efetivamente concluídos, conforme exemplificado no quadro abaixo.

Quadro 6: Depósitos

Modalidade Incubação		Modalidade Aceleração	
Entrega	Valor da Parcela	Entrega	Valor da Parcela
Modelo de Roadmap de desenvolvimento do negócio	R\$ 4.000,00	Modelo de Roadmap de desenvolvimento do negócio	R\$ 20.000,00
Marco 01 Previsto no Roadmap	R\$ 8.000,00	Marco 01 Previsto no Roadmap	R\$ 40.000,00
Marco 02 Previsto no Roadmap	R\$ 8.000,00	Marco 02 Previsto no Roadmap	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 20.000,00		R\$ 100.000,00

I - Os valores serão liberados mediante a conclusão da etapa;

II - Para comprovação da conclusão de etapas será utilizado o formato de relatório de atividades que contenha as informações geradas, metodologias utilizadas, testes realizados, atividades executadas, imagens, esquemas gráficos etc.;

III - Na eventualidade da impossibilidade de não atingimento dos itens destacados no inciso anterior por questão de risco tecnológico, o mesmo deverá ser justificado e avaliado pela equipe técnica;

IV - Estes percentuais e critérios não poderão ser alterados quando da entrega do Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio.

14.3 Em todas as etapas de entrega, o depósito ocorrerá por meio da apresentação do relatório das atividades desenvolvidas que deverá ser validado e assinado pelo analista da incubadora Santos Dumont responsável pela startup.

14.4 A elaboração do Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio das *startups* selecionadas no *Demoday* será considerada a primeira etapa de entrega, para qual será efetuado o depósito de 20% do valor total de recursos disponíveis para a *startup*.

I. Para as *startups* que não forem selecionadas no *Demoday*, a elaboração do mesmo documento não será considerada etapa de entrega, apenas requisito obrigatório para participação no programa, inexistindo quaisquer obrigações do Itaipu Parquetec e da Itaipu Binacional em pagar pelo Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio ou arcar com quaisquer custos referentes a sua produção.

14.5 As empresas participantes serão acompanhadas durante a implementação e gestão dos projetos pelo Itaipu Parquetec, de acordo com os termos fixados no Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio que será publicado junto ao instrumento de convocação das *startups* selecionadas na segunda etapa.

14.6 Caso haja recursos remanescentes do Itaipu Parquetec estes poderão, de acordo com a decisão da organização do Programa, ser destinados ao(s) projeto(s) classificado(s) subsequentemente.

14.7 A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, respondendo, a parte que causou, às consequências contratuais e às previstas em lei.

14.8 Será considerada inexecução total do contrato quando qualquer etapa da entrega não for executada dentro da data prevista no Modelo de *Roadmap* do desenvolvimento do negócio sem prévia justificativa.

14.9 O prazo para a execução do projeto é de até 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contratação da solução. A vigência do contrato será estabelecida conforme previsto no instrumento jurídico.

14.10 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à contratada, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante.

II - Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, por dia de atraso.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral de avença.

IV - Suspensão do direito de participar de processos de comprar e impedimento de contratar com o Itaipu Parquetec por até 2 (dois) anos.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS

15.1 A organização do Programa declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como "*know-how*", procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes anteriormente à celebração do Contrato e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora.

15.2. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do Contrato de Mútuo conversível.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO

16.1 A existência de qualquer irregularidade das empresas com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do instrumento.

16.2 Nenhuma Proponente classificada poderá ter qualquer pendência administrativa com o Itaipu Parquetec para que a formalização da Parceria se concretize.

16.3 Caso qualquer das sociedades empresárias selecionadas não apresente a documentação solicitada e/ou não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, a aprovação do projeto será revogada. Excepcionalmente o Itaipu Parquetec poderá dilatar o prazo, mediante comprovação de casos fortuitos ou força maior que impeçam o atendimento do prazo.

17. DOS APOIOS E DAS OBRIGATORIEDADES

17.1 As empresas têm a obrigatoriedade de, até o prazo final de execução do projeto, testar e validar a Solução Tecnológica desenvolvida no espaço de testes do Turismo (Complexo Turístico Itaipu) do Itaipu Parquetec, localizado na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil, como forma de garantir o objetivo do presente Edital. As empresas têm a obrigatoriedade de enviar os dados e indicadores solicitados pelo Itaipu Parquetec, no prazo máximo de 15 dias após solicitados.

17.2 As empresas que tiverem seus projetos acelerados e aprovados serão acompanhadas pela "Incubadora Santos Dumont" do Itaipu Parquetec, conforme metodologia de desenvolvimento de negócios.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1 O presente Edital poderá, motivadamente, ser impugnado por qualquer interessado até 3 (três) dias corridos após a sua publicação, com encerramento às 23h59min do último dia.

18.2 O interessado encaminhará sua impugnação, devidamente subscrita e identificada em formato digital (em arquivo ".pdf"), ao endereço e-mail eletrônico (empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br).

18.3 O Itaipu Parquetec decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, divulgando o resultado diretamente ao remetente da solicitação.

18.4 Após esse período, a submissão da proposta implicará a compreensão e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Ao realizar a inscrição, o candidato dá ciência aos termos que constam neste edital e consente com o tratamento dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, disponível junto com o presente edital, na página do Itaipu Parquetec, nos termos da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.2 Os resultados do certame, parciais e final, serão divulgados com o nome dos candidatos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.3 O Itaipu Parquetec informa que utilizará seus dados pessoais apenas para fins de identificação, divulgação de resultado, contato para trâmites e tratativas referentes ao processo de incubação, auditoria e liberação de acesso na Central de Cadastramento para acesso físico ao Itaipu Parquetec, bem como compartilhará os dados dos selecionados com a ITAIPU Binacional especialmente para fins de permissão de acesso ao território desta.

19.4 Os dados pessoais ficarão armazenados, em segurança, durante o tempo necessário para a execução do período de aceleração, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.

19.5 Os dados pessoais dos inscritos não classificados serão descartados em até 30 dias após finalização do processo de seleção e classificação, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.

19.6 Qualquer inscrito poderá, a qualquer momento, revogar seu consentimento, solicitar informações sobre os dados pessoais coletados, bem como a sua retificação, limitação do seu tratamento, portabilidade e exclusão dos seus dados armazenados pelo Itaipu Parquetec mediante requerimento por escrito para os seguintes endereços de e-mails: empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A organização do Programa se resguarda o direito de, ao seu único e exclusivo critério, não preencher todas as vagas caso nenhum das propostas enquadrarem-se nos critérios definidos no presente Edital, bem como cancelar ou alterar os termos deste Edital, sem prévio aviso e sem o direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.

20.2 Integram o presente Edital toda a sua documentação a ser preenchida e apresentada para habilitação na plataforma (<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/futurismo/>).

20.3 Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.

20.4 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

20.5 As dúvidas prévias à submissão da proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

20.6 É facultada à organização do Programa, em qualquer fase do Processo de Seleção, a solicitação de informação adicional ou promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 A qualquer tempo e a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, a organização do Programa se reservará o direito de promover visitas técnicas às sedes das Proponentes, agendar reuniões presenciais ou remotas e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.

20.8 A organização do Programa, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as participantes de forma justificada, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à eliminada, por meio de mensagem eletrônica.

20.9 Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a participante deverá enviar comunicação formal à organização do Programa, motivando a sua desistência, ao endereço eletrônico empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

20.10 A organização do Programa não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas Proponentes e seu pessoal, as quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o processo.

20.11 A qualquer tempo, o Programa previsto neste Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da organização do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

20.13 A organização do Programa se reserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus anexos, sendo certa a comunicação às Proponentes sobre eventuais retificações nele realizadas.

20.14 A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à contratação das Proponentes do Processo de Seleção.